DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Outros atos	6
PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA	8
Atos Legislativos	8
Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 3.503/2.020.
DE 29 DE ABRIL DE 2.020.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, à empregada pública municipal e dá outras providências"

• Considerando a necessidade de se regulamentar a situação da empregada pública municipal que se encontra afastada de sua função por motivo de licença maternidade.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade à empregada pública municipal em caráter temporário, Srª Kátia Pinheiro Bianco, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula 211215-2, pelo prazo de 180 dias, de 21/04/2020 a 04/10/2020, em conformidade com a Lei nº. 2.091 de 11 de março de 2.011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da licença da empregada pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE ABRIL DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PORTARIA Nº. 3.504/2.020.
DE 29 DE ABRIL DE 2.020.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, aos empregados públicos municipais e dá outras providências"

• Considerando a necessidade de se regulamentar a situação dos empregados públicos municipais que se encontram afastados de suas funções para tratamento de saúde mediante atestado médico.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde aos empregados públicos municipais, abaixo relacionados, constantes do quadro de pessoal, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA QUE ATUA	PERÍODO DE LICENÇA
Gilson Pablo Vanin	10790-1	Secretaria Mun. Serviços Urbanos	18/03/2020 a 17/05/2020
Vilma Sales Vieira Medeiros	12041-1	Secretaria Mun. Saúde	26/03//2020 a 25/05/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da licença de cada empregado público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE ABRIL DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PORTARIA Nº. 3.505/2.020.
DE 29 DE ABRIL DE 2.020.

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde, aos empregados públicos municipais e dá outras providências"

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº. 3.479/2020 e da Portaria nº. 3.480/2020 aos empregados públicos municipais, abaixo relacionados, constantes do quadro de pessoal, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA QUE ATUA	PERÍODO DE LICENÇA
Izabel Cristina R. Santana	11908-1	Secretaria Mun. Educação	11/12/2019 a 01/05/2020
Ana Priscila Nunes	12173-1	Secretaria Mun. Saúde	18/02/2020 a 18/04/2020
Leandro Ferrarezi Altran	12866-1	Secretaria Mun. Educação	30/11/2019 a 29/06/2020
Cláudia Valéria Boaro Ferreira	211181-1	Secretaria Mun. Educação	04/02/2020 a 04/06/2020
Eder Aparecido da Cruz	14180-1	Secretaria Mun. Serviços Urbanos	04/02/2020 a 19/05/2020
Fernanda dos Santos Dutra	13900-1	Secretaria Mun. Saúde	19/02/2020 a 20/06/2020
Vanessa Leardini Feitosa	211183-1	Secretaria Mun. Educação	02/01/2020 a 02/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da licença de cada empregado público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE ABRIL DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.506/2.020.
DE 29 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 64, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos Empregados Públicos do Município de Gália, constante do Anexo I, iniciando-se no mês de maio de 2.020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE ABRIL DE 2.020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA

PRAÇA CUSTODIO ARAUJO RIBEIRO, 755, CENTRO. GALIA-SP

CNPJ: 44.518.389/0001-37

Mês/Ano
05/2020
Férias

29/04/2020

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
12033-1	ANDREIA CRISTINA BRAGUIN PEREIRA 0032 - Agente Comun de Saude	20/05/2020 - 08/06/2020	01/03/2010	29/02/2020	20/0
12211-1	DANIEL PUERTA TORRES 0171 - Responsavel pela Junta Serviço Militar	04/05/2020 - 13/05/2020	15/06/2010	14/06/2019	10/0
10138-1	ERLON ANTONIO FERREIRA 0156 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS	04/05/2020 - 23/05/2020	02/05/2007	01/05/2020	20/10
14280-1	JESSICA CAROLINE DA SILVA PARUSSOLO 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	25/05/2020 - 03/06/2020	01/06/2015	31/05/2019	10/0
10189-1	JOAO BATISTA DE LIMA 0038 - Gari	04/05/2020 - 18/05/2020	02/05/2007	15/03/2020	15/0
11258-1	LAERCIO RAMOS DA SILVA 0074 - Oper Motoniveladora	04/05/2020 - 02/06/2020	16/02/2009	15/02/2020	30/0
13021-1	MARCOS ANTONIO PANSANI 0036 - Bracal	04/05/2020 - 02/06/2020	02/07/2012	01/07/2019	30/0
14340-1	PAMELA CRISTINA DE SOUZA 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	19/05/2020 - 07/06/2020	01/06/2015	31/05/2019	20/0
11339-1	PAULO RENATO MARTINS 0179 - Responsável pelo Acesso à Informação e Transparência	04/05/2020 - 08/05/2020	17/03/2009	16/03/2020	5/10
10537-1	RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA 0036 - Bracal	04/05/2020 - 02/06/2020	02/05/2007	01/05/2020	30/0
10383-1	SANDRO APARECIDO DO ALTO 0050 - Pintor de A. V. e Letreiros	04/05/2020 - 18/05/2020	23/04/2007	22/04/2020	15/0
10944-1	SOLANGE HELENA MENDES FERREIRA 0033 - Aux de Servicos	05/05/2020 - 03/06/2020	07/01/2008	06/01/2020	30/0
10413-1	SUELI LIMA MARQUES FERREIRA 0027 - Técnico em Enfermagem	04/05/2020 - 13/05/2020	02/05/2007	01/05/2020	10/0
5673-1	VALERIA CHIARELI CIZOTTO 0167 - Resp. pelo setor de Secretaria Administr	18/05/2020 - 27/05/2020	02/08/1993	01/08/2019	10/0

Fiorilli S/C Software Ltda.

[12/VANESSA/RH10.USUáRIO] {7.5.281.10.13540/R/13540}

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

VANESSA TACIANA BAGON, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECLARA, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388 de 21 de Março de 2.017 e Decreto nº 1.419 de 10 de Maio de 2.017, que as empregadas públicas municipais relacionadas abaixo, aprovadas em Concurso Público 01/2019 realizado nesta Urbe, admitidas durante o mês de Setembro/2019, então submetidas a Estágio Probatório (Fase I – 1º Semestre), obtiveram a seguinte pontuação:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Pontuação
Jussara Maria Cazzo Rinaldi	Prof. Educ. Básica do Apoio Pedagógico	02/09/2019	51,11
Maitê Aparecida de Souza	Prof. Educ. Básica do Apoio Pedagógico	16/09/2019	53,43
Raquel Oliveira de Mendonça	Assistente Social	02/09/2019	54,22
Tatiane Tamiris da Silva Marques	Prof. de Educ. Básica – Docência	16/09/2019	52,67

A avaliação levou em consideração a vida funcional das empregas públicas, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, e sendo a pontuação mínima necessária de 44 pontos para se avançar para a fase seguinte, ficam então, as empregado supracitadas, automaticamente **APROVADAS** nesta etapa, devendo agora, serem avaliadas na 2ª Fase pela Comissão de Avaliação e Desempenho.

Gália, 29 de Abril de 2.020.

VANESSA TACIANA BAGON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNCIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020.
CEP: 17450-000 – GÁLIA/SP
CNPJ: 44.518.389/0001-37.
site: www.galia.sp.gov.br – E-mail: rh@galia.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 05/2020.

O Município de Gália, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RENATO INÁCIO GONÇALVES**, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, que fica prorrogado as inscrições do presente concurso Público n° 01/2020, até o dia **04 de Maio de 2020**, com o respectivo vencimento do boleto para o dia **05 de Maio de 2020**.

As provas que seriam aplicadas no dia **26 de abril de 2020**, serão aplicadas em data oportuna, em virtude da pandemia do **Covid-19.**

Gália/SP, 29 de Abril de 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito do Município de Gália/SP.

PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA

Atos Legislativos | **Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2020

REGULAMENTA O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA/SP COMO MEDIDA DE ENFRENATAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferias por lei.....

CONSIDERANDO, o disposto na **Medida Provisória n.º 927/2020** editada pela **Presidência da República**, e nos **Decretos n.º 64.862, 64.879** e **64.881**, todos editados pelo **Governo do Estado de São Paulo**;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no **art. 31, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinado o retorno do expediente normal nas dependências da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP.

§ 1.º - Os servidores municipais vinculados ao Poder Legislativo Municipal que se enquadrarem no grupo de risco atinente as complicações clínicas por conta da doença infecciosa *Covid-19*, prestarão seus serviços na modalidade *home office* ou *tele trabalho*, sendo que estes servidores deverão apresentar à Secretaria da Câmara Municipal de Gália/SP, a declaração ou atestado médico indicando a respectiva morbidade;

§ 2.º- A prestação de serviços na modalidade *home office* ou *tele trabalho*, quando admitidos, deverá ser implantada o devido controle de produtividade em substituição ao controle de jornada mediante a apresentação de relatórios escritos.

Art. 2.º - As horas não trabalhadas pelos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Legislativo do município de Gália/SP em decorrência da edição do **Ato da Presidência n.º 001/2020**, os quais correspondem ao total de 69 horas (servidores *Carlos A. Cardoso* e *Débora Almasan Pires*) serão compensados com o acréscimo de 01 hora a mais de trabalho nos períodos de recesso legislativo previstos no **art. 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**.

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP
Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35
Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Art. 3.º - Fica restituída a fluência dos prazos regimentais de todas as proposições em trâmite junto à Câmara Municipal da cidade de Gália/SP.

Art. 4.º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 29 de abril de 2020.

Zacarias de Souza Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Gália/SP, na data supra.

João Sardi Junior
RG: 23.603.302-8 SSP-SP
Diretor Jurídico
OAB-SP 196742

Carlos Alberto Cardoso
RG: 9.175.373-9 SSP/SP
Diretor Legislativo